



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município – Ano IX – Edição 2.343 – Quarta-feira, 11 de agosto de 2004

Página da Prefeitura na internet: www.portoalegre.rs.gov.br

DESENVOLVIMENTO

Município promove hoje Fórum de Turismo

A Prefeitura realiza hoje, no auditório do Prédio 41 da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), o 33.º Fórum Municipal de Turismo, que se inicia às 18h30min. Gratuito e aberto aos envolvidos no segmento turístico, o encontro vai abordar a qualificação das práticas turísticas na capital gaúcha.

Na ocasião, será lançado o 6.º Congresso Internacional de Turismo da Rede Mercocidades, que acontecerá em Porto Alegre de 12 a 15 de setembro. Também será realizado o ato de formatura do Curso de Capacitação para Trabalhadores e Comunidades Turísticas.

A conferência de abertura será proferida pela professora de Turismo Norma Martini Moesch. A professora tem uma

trajetória de 35 anos de atuação no setor turístico e leciona nos cursos da Universidade de Caxias do Sul (UCS) e do Centro Universitário Franciscano (Unifra), de Santa Maria.

Rede Mercocidades

Encerrando o encontro, haverá o lançamento do livro *Um outro mundo é possível*, resultado dos trabalhos e reflexões do 4.º Congresso Internacional de Turismo da Rede Mercocidades, realizado em Porto Alegre, em 2002.

Banco de Imagens



Qualificação das práticas turísticas será debatido pelo setor

Começa Seminário Brasil-Canadá com perspectiva de investimentos

Começa hoje o Seminário Internacional Brasil-Canadá: Porto Alegre Cidade Sustentável, promovido pela Prefeitura e Consulado Geral do Canadá. Até sexta-feira, os cerca de 350 participantes vão debater temas relativos ao desenvolvimento da capital gaúcha, abrindo também espaço para a prospecção de negócios e investimentos canadenses. A abertura realiza-se às 14h30.

A delegação técnica do Canadá conhecerá hoje, das 8h30 às 10h30, a Estação de Tratamento de Água Moinhos de Vento e a Estação de Tratamento de Esgotos São João Navegantes, equipamentos do Departamento Municipal de Água e Esgotos (Dmae). As duas estações servirão como amostra da infraestrutura de saneamento que permitiu a universalização do abastecimento de água e o índice de 27% de esgoto tratado na cidade.

No grupo de trabalho “Gestão de Água Tratada e Água Residual”, cuja reunião acontece amanhã, às 9h, será apresentado o sistema atual de tratamento de água de Porto Alegre.

Financiamentos internacionais

O programa canadense facilita a concessão de financiamentos internacionais e abre portas para investimentos diretos de empresas canadenses em Porto Alegre. Já há negociações da Prefeitura e de empresários da região do 4.º Distrito para uma ampla revitalização do bairro, com investimentos canadenses.

O mesmo poderá acontecer com a qualificação maior da região da orla do Guaíba — entre o Cais Mauá e o bairro Assunção —, que apresenta bom potencial turístico. Por enquanto, porém, a fase é de identificação das oportunidades.

INCLUSÃO DIGITAL

Telecentro da Vila Nova recebe mais dez computadores

Os usuários do Telecentro Vila Nova, localizado na Região Centro Sul da cidade, vão dispor partir de amanhã de dez novos equipamentos, doados pelo Banco do Brasil. Com a ampliação da rede, o ambiente informatizado passa a oferecer 22 computadores. O telecentro fica localizado no Conselho Pró-Segurança — Consepro (Rua João Salomoni, 1.095).

Os novos computadores aumentarão a capacidade de atendimento do local, que recebe uma média de 110 pessoas a cada dia. “Esperamos duplicar o número de usuários e alunos dos nossos cursos de informática básica”, adianta a presidente da Associação de Moradores da Vila Nova, Rosa Maria Labandera, que coordena o espaço.

Acesso à internet

O telecentro foi inaugurado em outubro de 2002. Desde então, já formou 950 moradores da Vila Nova, onde vivem 33 mil pessoas. Eles aprenderam a acessar a internet, a enviar mensagens eletrônicas (e-mails), receberam noções básicas de informática e conheceram os sistemas operacionais.

As aulas são ministradas por três monitores, jovens selecionados por moradores da região e capacitados por técnicos da Procempa, empresa de tecnologia do Município. O programa é desenvolvido durante dois meses, totalizando 80 horas/aula.

Durante a semana, o espaço fica aberto à população das 8h às 12h e das 14h às 22h. Aos sábados, o horário de funcionamento estende-se das 8h às 12h e das 14h às 18h.

EXECUTIVO**LEIS****LEI Nº 9.568, de 27 de julho de 2004.**

Inclui a Festa da Raça, Encontro da Comunidade Negra no Morro da Vila Maria da Conceição, no Calendário de Eventos Oficiais de Porto Alegre.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica incluída, no Calendário de Eventos Oficiais de Porto Alegre, a Festa da Raça, Encontro da Comunidade Negra no Morro da Vila Maria da Conceição, realizada, anualmente, no primeiro sábado após o dia 20 de novembro.

Art. 2º O Município, por meio de seus órgãos pertinentes, colaborará, anualmente, na medida de suas possibilidades, para a promoção da Festa.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de julho de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Vitor Ortiz,
Secretário Municipal da Cultura.

Registre-se e publique-se.

Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

LEI Nº 9.569, de 03 de agosto de 2004.

Institui a Semana de Conscientização e Prevenção sobre a Divulgação e a Venda de Produtos Falsificados, Piratados ou Contrabandeados, bem como sobre a Sonegação Fiscal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização e Prevenção sobre a Divulgação e a Venda de Produtos Falsificados, Piratados ou Contrabandeados, bem como sobre a Sonegação Fiscal.

Art. 2º O evento será realizado, anualmente, na terceira semana do mês de novembro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 03 de agosto de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Edson Silva,
Secretário Municipal da Produção,
Indústria e Comércio.

Registre-se e publique-se.

Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

LEI Nº 9.571, de 03 de agosto de 2004.

Denomina Rua Ariovaldo Alves Paz um logradouro não-cadastrado, localizado no Bairro Rubem Berta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Ariovaldo Alves Paz o logradouro não-cadastrado, atualmente conhecido como Rua 1939, localizado no Bairro Rubem Berta, nos termos da Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome, os seguintes dizeres: Presidente dos Bambas da Orgia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

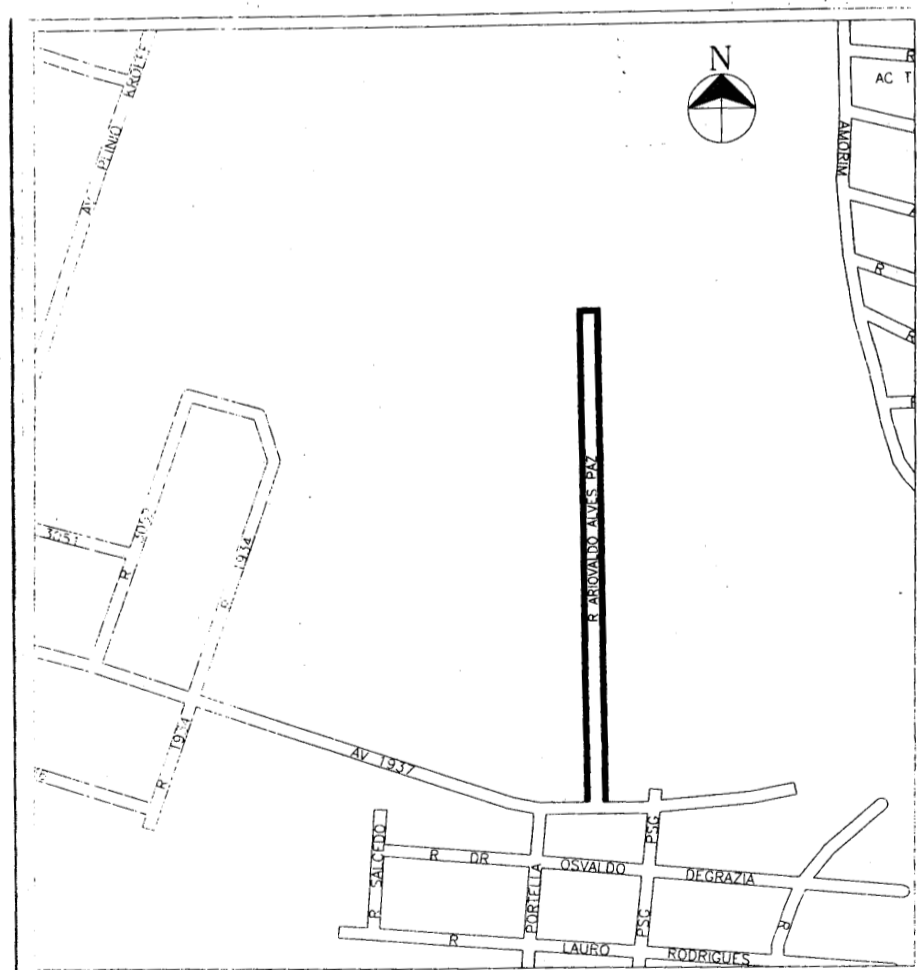
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 03 de agosto de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Carlos Eduardo Vieira,
Secretário do Planejamento Municipal.

Registre-se e publique-se.

Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.



Prefeito Municipal: JOAO VERLE

Secretário do Planejamento Municipal: CARLOS EDUARDO VIEIRA

Este Planta e Parte integrante da Lei 9.571

Processo: 1.036197.04.1.0

Data: 03-08-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
Diário Oficial de Porto Alegre
Órgão de Divulgação Oficial do Município de Porto Alegre
Criado pelo Decreto nº 11.226 de 14 de Março de 1995

PREFEITO MUNICIPAL: João Verle

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Secretário: Carlos César Bento Filho

COORDENAÇÃO EXECUTIVA: Jornalista João Iudes Nodari

Centro de Editoração (SMA) – diariooficial@sma.prefpoa.com.br

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300 – 7º andar – Fone 3289.1231 – Fax 3289.1248

ASSINATURAS, VENDAS E DISTRIBUIÇÃO: Paulo Colbert Rosa Kerche – Fone 3289.1230

ASSINATURA ANUAL: R\$ 65,00 – SEMESTRAL: R\$ 32,50 – AVULSO: R\$ 0,50

PRIMEIRA E ÚLTIMA PÁGINAS: Coordenação de Comunicação Social – Fone 3224.8272

TIRAGEM: 2.000 exemplares

EDIÇÃO GRÁFICA E IMPRESSÃO: CORAG – Companhia Rio-grandense de Artes Gráficas

LEI Nº 9.578, de 05 de agosto de 2004.**Institui a Semana Municipal do Skatista.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal do Skatista, que será comemorada, anualmente, entre os dias 5 e 13 de junho, coincidindo com a Semana do Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 05 de agosto de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Vitor Ortiz,
Secretário Municipal da Cultura.

Registre-se e publique-se.

Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

LEI Nº 9.579, de 05 de agosto de 2004.**Declara de utilidade pública a Associação Beneficente Bandeirão Popular Gaúcho.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, nos termos da Lei nº 2.926, de 12 de julho de 1966, e alterações posteriores, a Associação Beneficente Bandeirão Popular Gaúcho, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 05 de agosto de 2004.

João Verle,
Prefeito.

Maria de Fátima Baierle,
Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e publique-se.

Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

LEI Nº 9.580, de 05 de agosto de 2004.**Proíbe o uso da palavra “menor”, atribuída à criança e adolescente, na correspondência e demais documentos oficiais expedidos pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Porto Alegre.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica proibido o uso da palavra “menor”, atribuída à criança e adolescente, na correspondência e demais documentos oficiais expedidos pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Porto Alegre.

Art. 2º A palavra “menor” deverá ser substituída pelas palavras “criança”, “adolescente”, “criança e adolescente”, “infância”, “adolescência”, ou “infância e adolescência”, conforme o caso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 05 de agosto de 2004.

João Verle,
Prefeito.

César Bento,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se.

Jorge Branco,
Secretário do Governo Municipal.

EXECUTIVO PESSOAL

endereço eletrônico: diariooficial@sma.prefpoa.com.br

Atos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

EXONERA ÁGATA CRISTINA S. PAMPLONA, 82653.7, da Secretaria do Governo Municipal, do CC de assessora especialista, da Assessoria de Estudos e Documentação/SAE, a contar de 2.7.04, código do posto 21260001, código do órgão 11004003, com base no artigo 71, inciso II, alínea “a” da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 689 de 5.8.04 (processo 1.34444.04.1).

EXONERA, a pedido, JULSSARA INÊS KONRAD, 48996.3, auxiliar de enfermagem, SA.1.01.06.B.04, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16.7.04, com base no artigo 71, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 690 de 5.8.04 (processo 1.35830.04.2).

NOMEIA DARCI ANTÔNIO TESTOLIN, 88836.2, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para responder pelo CC de diretor, da Divisão de Desenvolvimento Comercial/ST, durante o impedimento do titular JOSÉ AUGUSTO AMATNEEKS, 78671.5, de 13.7 a 19.10.04, por motivo de licença para tratamento de saúde, código do posto 11270002, código do órgão 16701003, com base no artigo 69 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, atra-

vés do Ato 691 de 5.8.04 (processo 1.37913.04.2).

CHEFE DA UNIDADE DE REGISTROS E PREPARO DE PAGAMENTO do CEDRE da SMA, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA DENISE REJANE MELLO DA SILVA, 86418.1, assistente administrativa, da Secretaria Municipal de Administração, para exercer a função gratificada de chefe de equipe, da Equipe de Apoio Operacional, da Coordenação de Desenvolvimento, a contar de 30.6.04, código do posto 11150005, código do órgão 12501009, com base no artigo 68 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 273/III de 28.7.04 (processo 1.37636.04.9).

DISPENSA DENISE REJANE MELLO DA SILVA, 86418.1, assistente administrativa, da Secretaria Municipal de Administração, da função gratificada de auxiliar técnica, da Equipe de Apoio Operacional, da Coordenação de Desenvolvimento, a contar de 30.6.04, código do posto 21130002, código do órgão 12501009, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 271/III de 28.7.04 (processo 1.37636.04.9).

DISPENSA ROSEANE KORFF WAGNER, 40896.3, assistente administrativa, da Secretaria Municipal de Administração, da função gratificada de chefe de equipe, da Equipe de Apoio Operacional, da Coordenação de Desenvolvimento, a contar de 30.6.04, código do posto 11150005, código do órgão 12501009, com

base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 272/III de 28.7.04 (processo 1.37636.04.9).

DISPENSA LUIZ CARLOS NUNES, 18851.6, pedreiro, do Departamento de Esgotos Pluviais, da função gratificada de auxiliar técnico, da Divisão de Obras e Projetos, a contar de 9.1.04, código do posto 21130002, código do órgão 4701002, com base no artigo 73 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, através do Ato 332/II de 2.8.04 (processo 1.38008.04.1).

DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais,

MODIFICA, em relação a ELPÍDIO ROSA DA SILVA, 6634.0, estatutário, assistente administrativo, AA.1.04.06.D.11.02, 30 horas, da Secretaria Municipal de Administração, o Ato 978 de 15.7.04, que tornou sem efeito o Ato 713 de 17.6.92, quanto à data do Ato 713, que passa a ser 17.6.92, e não como constou, através do Ato 1074 de 9.8.04 (processo 1.23058.91.9). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de ASSUMPÇÃO MOURA DA SILVA, 7267.8, falecido em 30.9.85, estatutário, motorista, 4.D, da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, falecido em atividade, para incluir a referência “D” e adequar a pensão ao

valor que estaria percebendo o ex-servidor, se vivo fosse, passando a importância mensal para DJALMIRA ALVES DA SILVA, 848.2, CPF 49222449053, cônjuge, 100%, com base no artigo 40, § 8º da Constituição Federal de 5.10.88, com a redação da Emenda Constitucional 20 de 15.12.98, combinado com o artigo 3º da Lei Complementar 466/01 e Decreto 13394/01: vencimento com referência “D”, artigos 32 e 80 da Lei 6309 de 28.12.88, Lei 7428 de 12.5.94 e Decreto 13390/01; avanços 9 (45%), artigo 122 da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação da Lei Complementar 150 de 12.1.87; gratificação adicional (25%), artigo 125 da Lei Complementar 133 de 31.12.85; serviço extraordinário - média 55h6min, artigos 181, §§ 1º e 5º, com a redação da Lei Complementar 174 de 13.1.88, 37, inciso II, 38 da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 56 da Lei 6309 de 28.12.88; gratificação de motorista (25%), artigo 180, inciso I da Lei Complementar 133 de 31.12.85, com a redação dada pela Lei Complementar 425 de 13.10.98, modificada pela Lei Complementar 430 de 7.6.99 e artigo 69, inciso II da Lei 6309 de 28.12.88, através do Ato 1036 de 2.8.04 (processo 1.24885.03.7). “**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado.**”

REVISA, a contar de 1º.9.01, a pensão por morte, concedida nos seguintes termos aos dependentes de JOVINO MANIQUE, 759.1, falecido em 17.8.81, estatutário, operário especializado, 2.D, da Secretaria Municipal de Administração, aposentado por tempo de serviço, com proventos integrais, através do Ato 920 de 9.4.32, para incluir a referência “D” e adequar a pensão ao va-

ria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), de 1.º a 31.8.04, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 59/00, Odonto/PACS/CSVC/Secretaria Municipal de Saúde de 2.10.00, através da Portaria 701 de 29.7.04 (formulário 431).

CONCEDE a ANA CLAUDETE PICALLO, 57121.6, auxiliar de enfermagem, SA.1.01.06.A.03, da Unidade de Saúde Macedônia, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 12.4.04, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 25/02, U.S. Macedônia/Secretaria Municipal de Saúde de 2.5.02, através da Portaria 704 de 30.7.04 (formulário 4231).

CONCEDE a MARIA LUIZA DE ALENCASTRO KALLFELZ, 83828.4, médica, ES.1.24.NS.A.00, da Unidade de Saúde Santa Rosa, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 22.6.04, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 106/01, U.S. Santa Rosa/Secretaria Municipal de Saúde de 19.11.01, através da Portaria 705 de 30.7.04 (formulário 4226).

CONCEDE a FABIANE FRATINI CHEM, 89040.0, médica, ES.1.24.NS.A.00, da Unidade de Saúde Assis Brasil, da Secretaria Municipal de Saúde, insalubridade de grau médio (20%), a contar de 22.6.04, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 106/01, U.S. Assis Brasil/Secretaria Municipal de Saúde de 19.11.01, através da Portaria 706 de 30.7.04 (formulário 4223).

CONCEDE a JESUS AIRTON NUNES DA SILVA, 14212.5, motorista, OP.1.15.04.D.07, Equipe de Controle de Tráfego, da Unidade de Veículos Próprios, da Coordenação de Transportes Administrativos, da Secretaria Municipal de Administração, insalubridade de grau médio (20%), de 14 a 28.6.04, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 1/89, Carro Fúnebre/CTA/Secretaria Municipal de Administração de 28.4.89, através da Portaria 709 de 30.7.04 (formulário 401).

CONCEDE a JESUS AIRTON NUNES DA SILVA, 14212.5, motorista, OP.1.15.04.D.07, Equipe de Controle de Tráfego, da Unidade de Veículos Próprios, da Coordenação de Transportes Administrativos, da Secretaria Municipal de Administração, insalubridade de grau médio (20%), de 29.6 a 30.7.04, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 1/89, Carro Fúnebre/CTA/Secretaria Municipal de Administração de 28.4.89, através da Portaria 710 de 30.7.04 (formulário 405).

CONCEDE a PAULO ANTÔNIO BERTO, 43595.8, motorista, OP.1.15.04.C.06, Equipe de Controle de Tráfego, da Unidade de Veículos Próprios, da Coordenação de Transportes Administrativos, da Secretaria Municipal de Administração, insalubridade de grau médio (20%), de 17.6 a 16.7.04, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 1/89, Carro Fúnebre/CTA/Secretaria Municipal de Administração de 28.4.89, através da Portaria 711 de 30.7.04 (formulário 404).

CONCEDE a EDUARDO DE MATOS SILVA, 57094.5, motorista, OP.1.15.04.B.03, Equipe de Controle de Tráfego, da Unidade de Veículos

Próprios, da Coordenação de Transportes Administrativos, da Secretaria Municipal de Administração, insalubridade de grau médio (20%), de 15.5 a 30.6.04, com base no artigo 110, inciso V, alínea “f” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 61 da Lei 6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 15, anexo 14, laudo 1/89, Carro Fúnebre/CTA/Secretaria Municipal de Administração de 28.4.89, através da Portaria 712 de 30.7.04 (formulário 402).

CONCEDE a ANDRÉ LUIZ SOARES ADOLFO, 84171.8, assistente administrativo, AA.1.04.06.A.00, do Núcleo de Apoio Administrativo, da Unidade de Veículos Próprios, da Coordenação de Transportes Administrativos, da Secretaria Municipal de Administração, periculosidade (30%), de 2 a 16.7.04, com base no artigo 110, inciso V, alínea “g” da Lei Complementar 133 de 31.12.85 e artigo 63 da Lei

6309 de 28.12.88, Portaria 3214/78, NR 16, anexo 2, laudo Lev. Tec. CTA/Secretaria Municipal de Administração de 28.1.87, através da Portaria 713 de 30.7.04 (formulário 403).

SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CO-OPERAÇÃO INTERNACIONAL, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE autorização a assessora técnica ZULEIKA GOMES LENTINO, 83035.6, para se afastar do Município de Porto Alegre, no dia 7.7.04, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens legais, a fim de proceder a entrega da carta consulta do Programa Sócioambiental, no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no Rio de Janeiro/RJ, através da Portaria 6 de 23.7.04.

Despachos

SECRETÁRIO DA SMA:

Processo 1.33968.04.7 – Indefere, em 30.7.04, em relação a HILDA MARLENE LETSCH, 60707.7, operadora de estação de tratamento, da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo 1.36628.04.2 – Indefere, em 4.8.04, o pedido de concessão da vantagem prevista no artigo 124, parágrafo único da Lei Complementar 133 de 31.12.85, requerida através deste processo, por SÔNIA MARIA SALLES KAISER, 40046.5, da Secretaria Municipal de Administração, por falta de amparo legal.

DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE:

Processo 1.32845.04.9 – Torna sem efeito, em 5.8.04, a pedido de SILENE TASSI DE LIMA, 55613.4, técnica em enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, da Administração Centralizada, a averbação de tempo de serviço privado, providenciada através do processo 1.42338.97.2.

Documentos oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO 9/04

Dispõe sobre procedimentos para alterações e transferências de veículos no sistema de transporte coletivo por ônibus de Porto Alegre.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES no uso de suas atribuições legais, Considerando que a padronização dos veículos é necessária para uma melhor qualificação na frota de ônibus,

RESOLVE:

Art. 1º - São alterações na frota do transporte coletivo por ônibus as inclusões, exclusões, substituições e transferências.

§1º – Entende-se como inclusão o ingresso de um veículo, acarretando aumento na frota.

§2º – Entende-se como exclusão a saída de um veículo, ocasionando a diminuição na frota.

§3º – Entende-se como substituição a exclusão e inclusão simultânea, não havendo alteração no número de veículos na frota.

§4º - Entende-se como transferência a troca de propriedade de um veículo integrante da frota entre as empresas operadoras, bem como serão tratadas como transferência as trocas de prefixos não enquadrados nas operações de alteração de ônibus na frota.

Art. 2º - Para todas as solicitações de alterações de ônibus na frota deverá ser aberto processo administrativo protocolado na EPTC/SMT, através de requerimento padrão específico.

Art. 3º - Para o ingresso de veículo novo na frota, deverá ser protocolado pela empresa Permissionária/Consórcio, Requerimento Padrão de Consulta para Aquisição de Frota (Anexo I).

§ 1º - Após análise do documento protocolado (Anexo I), pela área técnica da EPTC/SMT, será emitido o Termo de Autorização para Aquisição de Frota (Anexo II).

§ 2º - Nos casos de aprovação, o Termo de Autorização para Aquisição de Frota (Anexo II) será anexado ao expediente protocolado, aguardando o encaminhamento, por parte do solicitante, dos demais documentos obrigatórios para a continuidade do processo, conforme disposto no Anexo III – Requerimento Padrão para Alteração na Frota.

Art. 4º - Para os procedimentos de transferências, a empresa permissionária deverá utilizar o requerimento padrão conforme disposto no Anexo IV – Requerimento Padrão para Transferência de Propriedade de Veículo da Frota, obedecida a normatização de frota por linha.

Art. 5º - A liberação do ofício para encaminhamento ao DETRAN será disponibilizada após a aprovação do disposto no Anexo V - Padrão de Ônibus no Sistema de Transporte Coletivo de Porto Alegre.

Art. 6º - Nos casos de substituição ou exclusão da frota, será exigida a descaracterização do veículo, conforme disposto no Anexo IV, sob pena de notificação com base no art. 31 da Lei Complementar n.º 12/75.

Parágrafo único - Entende-se por descaracterização a remoção de qualquer tipo de pintura e adesivos da carroceria que identifiquem os veículos em operação no sistema de Porto Alegre, bem como dispositivos de controle eletrônico, tais como: transponder, catraca eletrônica, etc.

Art. 7º - Qualquer alteração nas características do veículo durante sua vida útil de operação deverá ser encaminhada para análise pela EPTC/SMT.

§ 1º - Para o cálculo da vida útil do veículo será considerado a data do primeiro emplacamento.

§ 2º - Nos casos em que a data do primeiro emplacamento for superior a 180 dias a contar da emissão da nota fiscal do chassi, será considerado para o cálculo da vida útil, a data da própria nota fiscal.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Resoluções SMT 7/00 e 1/03.

Porto Alegre, 04 de agosto de 2004.

TÚLIO ZAMIN,
Secretário Municipal dos Transportes.

ANEXO I


**Requerimento Padrão de Consulta para Aquisição de Frota
(SISTEMA ÔNIBUS)**

A Empresa permissionária _____, integrante do Consórcio Operacional _____, requer a autorização para aquisição de _____ veículo(s), com as seguintes características:

Inclusão () Substituição ()

Ano de fabricação chassi : _____

Potência do motor (CV) : _____

Comprimento do veículo (m) : _____

Tipo de Suspensão : Ar ()

Computadorizada ()

Mola ()

Outras ()

Acessibilidade : Degraus ()

Elevador ()

Categoria : A – Convencional ()

B – Padron sem Atributo ()

C – Padron com Atributo ()

D – Low-entry ()

E – Híbrido / Motor eletrônico ()

Tipo de Câmbio : Automático ()

Manual ()

Outros ()

Sugestão de linha : _____

Observação :

1 – Preencher um formulário para cada Tipo / Modelo de veículo que se diferencie nas informações acima;

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

Responsável pela Empresa

Responsável pelo Consórcio

ANEXO II


Termo de Autorização para Aquisição de Frota(SISTEMA ÔNIBUS)

A EPTC / SMT, autoriza a Empresa Operadora _____, integrante do Consórcio Operacional _____, a aquisição de veículo(s) para a frota de transporte coletivo por ônibus conforme segue :

Quantidade : _____

Ano de fabricação chassi: _____

Potência do motor (CV): _____

Comprimento do veículo (m): _____

Tipo de Suspensão : Ar ()

Computadorizada ()

Mola ()

Outras ()

Acessibilidade: Degraus ()

Elevador ()

Categoria : A – Convencional ()

B – Padron sem Atributo ()

C – Padron com Atributo ()

D – Low-entry ()

E – Híbrido / Motor eletrônico ()

Tipo de Câmbio: Automático ()

Manual ()

Outros ()

Esta frota deverá operar na Linha / Conjunto de linhas:

Observação :

Este termo de autorização tem validade por 180 dias, a contar desta data.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

EPTC/SMT Diretoria de Transportes



ANEXO III

**REQUERIMENTO PADRÃO PARA ALTERAÇÃO NA FROTA
(SISTEMA ÔNIBUS)**

A Empresa permissionária _____, integrante do Consórcio Operacional _____, requer a autorização para:

INCLUSÃO () SUBSTITUIÇÃO () EXCLUSÃO ()

INCLUSÃO DE VEÍCULO :

EXCLUSÃO DE VEÍCULO :

Prefixo: _____ Prefixo: _____

N.º do chassi: _____ N.º do chassi: _____

Ano de fabricação chassi: _____ Ano de fabricação chassi: _____

N.º assentos para passageiros: _____ N.º assentos para passageiros: _____

Área útil interna do veículo (m²): _____ Área útil interna do veículo (m²): _____

Marca/Modelo chassi: _____

Marca/Modelo da carroceria: _____

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO A SER INCLUIDO :

Tipo de veículo : () Articulado

() Trucado

() Leve

() Pesado

Combustível: () Célula Combustível

() Diesel

() Diesel-Elétrico

() Elétrico

() Gás

Leasing: () Não

N.º de meses : _____

Tipo de suspensão : () Ar

() Computadorizada

() Mola

() Outras

Tipo de câmbio : () Automático

() Manual

() Outros

Posição do escapamento : () Inferior

() Superior

Posição do motor : () Central

() Dianteira

() Traseira

Acessibilidade : () Acesso Universal

() Degraus

() Elevador

Posição das portas : () Direita

() Esquerda

() Ambos

Ar condicionado : () Calefação

() Refrigeração

() Não

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

Responsável pela Empresa

Responsável pelo Consórcio

ANEXO III

Documentos necessários para protocolar processo de inclusão de veículo:

1. Requerimento Padrão para Alteração na Frota (Anexo III da Resolução n.º _____);
 2. CRLV (fotocópia autenticada);
 3. Nota Fiscal (fotocópia autenticada) do chassi e da carroceria;
 4. Para os veículos com os seguintes equipamentos: Ar Condicionado e/ou Elevador p/ portadores de deficientes, deverão ser anexadas as respectivas Notas Fiscais (fotocópia autenticada);
 5. Check-list (Anexo III da Resolução n.º _____) da Vistoria de padronização conforme disposto no artigo 5º da Resolução n.º _____.
- Obs.:** Para finalização do processo, deve ser anexado CRLV (fotocópia autenticada) do veículo, constando o nome de uma das empresas do consórcio requerente.

Documentos necessários para protocolar processo de exclusão de veículo:

1. Requerimento Padrão para Exclusão da Frota (Anexo III da Resolução n.º _____);
2. Alvará de tráfego (fotocópia);
3. CRLV (fotocópia).

Obs.: Para finalização do processo deverão ser entregues:

- a) Alvará de tráfego original e
- b) Memorando de descaracterização em 10 dias úteis.

Documentos necessários para protocolar processo de substituição de veículo:

1. Requerimento Padrão para Alteração na Frota (Anexo III da Resolução n.º __);
2. CRLV (fotocópia autenticada) e Alvará de tráfego (fotocópia) do veículo a ser excluído;
3. CRLV (fotocópia autenticada) do veículo a ser incluído;
4. Nota Fiscal (fotocópia autenticada) do chassi e da carroceria do veículo a ser incluído;
5. Para os veículos com os seguintes equipamentos: Ar Condicionado e/ou Elevador p/ portadores de deficientes, deverão ser anexadas as respectivas Notas Fiscais (fotocópia autenticada);
6. Check-list (Anexo V da Resolução n.º __) da Vistoria de padronização conforme disposto no artigo 5º da Resolução n.º __.
7. Para descaracterizar o veículo a ser excluído, o que será incluído na frota receberá um selo de Vistoria provisório com validade de 10 dias úteis.

Obs.: Para finalização do processo, deve ser anexado CRLV (fotocópia autenticada) do veículo a ser incluído, o Alvará de Tráfego original e o memorando de descaracterização do veículo a ser excluído, constando o nome de uma das empresas do consórcio requerente.

ANEXO IV



REQUERIMENTO PADRÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO DA FROTA (SISTEMA ÔNIBUS)

A Empresa permissionária (1) _____, integrante do Consórcio Operacional (1) _____, requer autorização para a transferência do veículo de Prefixo _____ à Empresa permissionária (2) _____ integrante do Consórcio Operacional (2) _____, onde passará a usar o Prefixo _____.

CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO :

Placa : _____

N.º do chassi : _____

Ano de fabricação chassi: _____

N.º assentos para passageiros: _____

Marca/Modelo chassi: _____

Marca/Modelo da carroceria: _____

Porto Alegre, ____ de _____ de _____.

Responsável pela Empresa (1)_____
Responsável pela Empresa (2)_____
Responsável pelo Consórcio (1)_____
Responsável pelo Consórcio (2)**Documentos necessários para protocolar processo de transferência de veículo entre Empresas permissionárias:**

1. Qualquer alteração nas características originais cadastradas do veículo deverá ser informada junto a este requerimento;
2. DUT - Documento único de transferência devidamente preenchido (fotocópia autenticada);
3. Alvará de Tráfego (fotocópia);

Obs. Para finalização do processo, deve ser anexado CRLV (fotocópia autenticada) do veículo em nome da empresa (2) e Alvará de Tráfego original do veículo da empresa (1).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO**

ANEXO V

**PADRÃO DE
ÔNIBUS
NO SISTEMA
DE TRANSPORTE COLETIVO DE
PORTO ALEGRE**

PADRÃO DE ÔNIBUS NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PORTO ALEGRE

Considerando a necessidade de regulamentar a padronização das carrocerias de

transporte coletivo do município de Porto Alegre, este documento visa informar aos empresários e encarregadores quanto ao tipo de veículo em função da legislação federal e municipal vigente para ingressar na frota de Porto Alegre,

Quais sejam: Código de Trânsito Brasileiro; Leis, Resoluções, Decretos-lei, Decretos; legislações do município de Porto Alegre; e Decisões do CONMETRO E CONTRAN.

A Resolução n.º 1 de 1993 do CONMETRO, Regulamento Técnico da Carroceria de Ônibus Urbano é tomada como referência, sendo apresentada a seguir a interpretação municipal de vários itens:

1 – Características externas da Carroceria:

- a) rodado não deve ultrapassar os limites externos dos pára-lamas;
- b) A altura máxima do piso, medida nas regiões das portas a partir do nível do solo, deve ser de 0,92m;
- c) A altura máxima dos pára-choques, contada entre a sua geratriz inferior e o pavimento, estando o veículo com seu peso em ordem de marcha, conforme definido na NBR 6070, deve ser de 0,55m;
- d) Visor Auxiliar Informativo:
 - d.1) Visor lateral de itinerário: medidas de 0,25 m x 0,40 mm ou 0,60 m x 0,15 m;
 - d.2) Visor traseiro de itinerário: medidas de 0,40 m x 0,25 m ou 0,30 m x 0,30 m. Deve ser colocado no extremo direito do veículo, conforme o que estabelece a resolução 11/99.

2 – Escadas e Degraus:

- a) A altura máxima para o patamar do primeiro degrau da escada, medida perpendicularmente ao plano de rolamento do veículo a partir do nível do solo, deve ser de 0,37m. Demais degraus 0,27 (altura máxima patamar com tolerância de 5%).
- b) A profundidade do piso de qualquer degrau das escadas deve ser de no mínimo de 0,30m e é permitido uma inclinação máxima de 3%.
- c) As larguras mínimas de cada degrau, já subtraída a dimensão do espaço para a movimentação das folhas, devem ser de 0,93m.

3 – Ventilação Interna:

- a) ônibus deve dispor de um sistema de ventilação mecânica que assegure a renovação de ar, pelo menos vinte vezes por hora, por meio de ventiladores instalados no teto, ou exaustores convenientemente instalados. Não se deve considerar a renovação atual obtida pela abertura das portas durante as paradas e as tomadas de ar localizadas no painel frontal. A velocidade no fluxo de ar nos orifícios de ventilação mecânica não deve ultrapassar 4,0m/s. Além dos referidos, deverão ser instalados outros dois ventiladores/exaustores posicionados um junto ao motorista e outro junto ao cobrador com chave de acionamento individual.
- b) ônibus deve ter, pelo menos, duas escotilhas de teto, centrais ao corredor, sendo uma na seção dianteira e outra na traseira, iguais e com dimensões de 0,60m por 0,60m. Uma deve funcionar como saída de emergência. Quando acionados os seus mecanismos de abertura devem ser totalmente ejetáveis ou articuladas, além de dispor de aviso legível, com instruções claras sobre o seu funcionamento.

4 – Porta de Serviço:

- a) As portas de serviço do veículo devem ser duplas e de dimensões tais que, quando abertas proporcionem um vão livre de pelo menos 1,90 m, referente a altura, e no mínimo 1,00 m referente a largura (entre as folhas). O vão da porta deve ser de 1,25 m, exceto para as portas localizadas no lado esquerdo do veículo, quando o embarque/desembarque for em nível, mediante aprovação da EPTC

5 – Banco do Passageiro:

- a) Todos os bancos dos passageiros devem ser montados no sentido de marcha do veículo, com exceção dos bancos situados sobre as caixas de rodas, os quais podem ser montados costa à costa após análise da vistoria mecânica.
- b) Os bancos serão de armação metálica revestidos na parte do assento e encosto de material. Sendo que todos os bancos anteriores a roleta deverão ter o seu revestimento na cor vermelha, para diferenciá-los dos demais assentos.
- c) A largura do assento deve ser, no mínimo de:
 - c.1) 0,45m para o banco simples;
 - c.2) 0,86m para os bancos duplos ou combinações desses.
- d) A profundidade mínima do assento deve se de 0,38 m.
- e) A distância livre entre o assento de um banco e o espaldardo que estiver a sua frente, medido no plano horizontal, deve ser igual ou superior a 0,30 m, a mesma distância livre deve ser observada em relação ao anteparo que venha a existir na frente de qualquer banco.

Obs.: Casos excepcionais deverão ser submetidos à análise da vistoria mecânica, não sendo inferior a 0,28 m.

6 – Área para passageiros em pé:

- a) Os critérios de cálculo serão definidos pela EPTC, conforme modelo de carroceria e chassi.

7 – Janelas:

- a) As janelas laterais devem ser construídas, tendo uma vidraça fixa inferior (bandeira) e outra móvel superior, capaz de deslizar em caixilho próprio.
- b) Os veículos equipados com ar condicionado poderão possuir janelas laterais com vidros fixos, com autorização prévia da EPTC.

8 – Ar Condicionado:

- a) O tipo e o modelo deverá ser encaminhado à EPTC/SMT através de requerimento padrão específico para análise e aprovação.
- b) A utilização deste equipamento está definida em instrumento normativo.

9 – Balaústres, corrimãos e colunas:

- a) É obrigatória a existência do terceiro corrimão, o qual deverá ser central ao corredor e deve ter altura compreendida entre 1,90 m e 1,95 m.
- b) As portas dianteiras e traseiras deverão possuir um balaústre no centro do vão das portas, para permitir um melhor embarque/desembarque, exceto para as portas localizadas do lado esquerdo do veículo, quando o embarque for em nível, mediante aprovação da EPTC.
- c) O balaústre mais próximo das portas de embarque e desembarque respectivamente, deverão possuir botoeira para o acionamento da campainha de solicitação de desembarque.
- d) Na área reservada para as cadeiras de rodas, deverão ser implantados corrimão sobre o encosto dos bancos que delimitam esta área, assim como junto ao teto, longitudinalmente no eixo desta área (paralelo ao corrimão convencional de teto).
- e) Os balaústres e corrimãos deverão ser encapsulados ou revestidos em epóxi.

10 – Catraca:

- a) Na instalação da catraca deverá ser providenciado, um parafuso furado no lado direito dianteiro (lacre do piso) e outro na parte superior da caixa da roleta (lacre superior de segurança), para a utilização do lacre da EPTC.
- b) A altura do piso até a parte inferior do braço da catraca não deve ser inferior a 0,25 m.

11 – Letreiro Eletrônico:

- a) Todos os veículos ao ingressar deverão possuir letreiro eletrônico onde a “denominação da linha” exposta no painel luminoso deverá ter letras com altura de 0,18m e altura mínima de 0,15m;
- b) O tipo e o modelo deverá ser encaminhado à EPTC/SMT para análise e aprovação.
- c) A programação do equipamento deverá seguir a seguinte especificação:
O código da linha deverá ser fixado no lado direito em todas as mensagens;
O tempo de exposição de cada informação deverá ser de 3 segundos;
A seqüência de mensagens deverá obedecer a seguinte ordem:
Código da linha e nome da linha
Código da linha e mensagem informativa
Código da linha e nome da linha, sucessivamente.
- As informações constantes no letreiro eletrônico deverão obrigatoriamente ser apresentadas ao Planejamento Operacional da EPTC, para ciência e aprovação.

12 – Especificações Gerais de Uso Obrigatório.

- a) As rodas devem ser de cor branca quando de aço ou polidas quando de alumínio;
- b) Tantas cintas de segurança para a árvore de transmissão quanto os segmentos de seu eixo;
- c) Dispositivo auxiliar para a abertura da porta dianteira localizado na grade dianteira e externa do veículo;
- d) A tubulação de escape deverá ser embutida na carroceria, posicionada na parte traseira do veículo, com a extremidade da chaminé na altura do topo da carroçaria, lado esquerdo, voltada para a parte traseira, exceto os casos especiais analisados e aprovados pela EPTC;
- e) Os veículos devem ser obrigatoriamente dotados de transponder (identificador eletrônico de veículo por radiofrequência);
- f) Sistema de alerta sonoro intermitente acoplado à luz de ré, cuja instalação deverá ser na parte traseira da carroçaria e acionado simultaneamente quando for engatada a marcha a ré. Deve possuir chave individual liga/desliga;
- g) Prefixo do veículo, com quatro dígitos, pintando na parte frontal da catraca com dimensão do caracter de 0,04m de altura por 0,03m de largura;
- h) Chave interruptora do circuito elétrico para desligamento imediato, em caso de emergência, junto ao posto do motorista;
- i) Cofre indevassável afixado junto ao posto do cobrador;
- j) Cesto de lixo em número de dois, um na parte anterior e outro na parte posterior da catraca, os quais não devem atrapalhar a circulação;
- k) Pintura interna de cor clara para o teto e laterais e pintura externa padronizada, conforme legislação vigente;
- l) Cinto de segurança “três pontos”, retrátil para o assento do condutor e sub-abdominal para o assento do cobrador;
- m) Sanefa, para substituir o quebra-sol;
- n) Os bancos que ficam sobre as caixas de rodas devem ter no lado do corredor apoio para braço, inclusive bancos de idosos;
- o) Os veículos devem possuir no mínimo nove assentos no salão anterior à catraca, na cor vermelha.
- p) Os veículos dotados de equipamento para facilitar o embarque de pessoas portadoras de deficiência deverão possuir adesivos com figura de acordo com o padrão internacional nas dimensões de 0,30x 0,30m. Os adesivos devem ser colocados um no pára-brisa, um na lateral (na porta ou próximo a esta) e um na traseira do veículo;
- q) Os veículo equipados com elevador deverão possuir 3 box para cadeira de rodas, exceto os casos especiais analisados e aprovados pela EPTC;
- r) Os veículos com acessibilidade universal deverão ser equipados com rampa de acesso dos PPD, na porta destinada a estes, com dispositivo de liberação de fácil e rápida operação;
- s) Os veículos com espaço (box) para cadeira de rodas deverão possuir de 2 (dois) bancos retrateis, fixados na lateral do veículo, por box;
- t) É expressamente proibido nos veículos de transporte coletivo, a utilização de grades isoladoras no espaço entre a porta e a roleta, também conhecidos como “bretes”. (Decreto N.º 10.734 de 23/09/93);
- u) A parede ante pulo da roleta deverá obrigatoriamente ser de vidro, com espessura compatível com a finalidade.
- v) O piso dos ônibus deverá ser em taraflex. Outro tipo de piso similar deverá ter aprovação prévia da Vistoria Mecânica da EPTC.



PADRÃO DE ÔNIBUS DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PORTO ALEGRE (ANEXO VI)

PREFIXO: _____ EMPRESA: _____ CARROCERIA: _____

CARROCERIA			
	Rodas não sobressaem a carroceria		Sim ?
	Altura do piso ao solo (máx.)		0,92m
	Visor lateral (itinerário) com 0,25 x 0,40m ou 0,60 x 0,15m		Sim ?
	Visor traseiro com 0,25 x 0,40 m ou 0,30 x 0,30 m		Sim ?
	Visor eletrônico de itinerário		Sim ?
	Altura dos pára-choques (máx.)		0,55m
	Altura do 1º degrau (máx.)		0,37m
	Altura dos demais degraus (MÁX. tolerância: +5%)		0,275m
ESCADAS E DEGRAUS	Profundidade dos degraus (min.)		0,30m
	Largura dos degraus (min.)		0,93m
	Distância livre entre bancos / anteparo (min.)		0,30m
	Profundidade dos assentos (min.)		0,40m
BANCOS DOS PASSAGEIROS	Largura dos assentos (min.) simples		0,45m
	(min.) duplo		0,86m
	Altura dos encostos (min.)		0,45m
	Encostos dos bancos com pega-mão		Sim ?
	Bancos com revestimento vermelho		9 lugares
	Altura livre (min.)		1,90m
PORTAS	Largura livre (entre as folhas)		1,10m
	Largura do vão		1,25m
	Janelas de emergência (min.)		3 unidades
SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	Escotilhas no teto de 0,60 x 0,60m (min.)		1 unidade
	Pintura do prefixo		Sim ?
CATRACA	Um (1) parafuso de fixação da base vazado p/ colocar lacre		Sim ?
	Vão de passagem (min.)		0,40m
	Altura dos braços na parte superior		0,90 a 1,05m
	Altura da parte inferior dos braços (min.)		0,25m
	Distância da catraca em relação a escada		2,50 m
INTERIOR	Altura dos corrimãos. Altura do central 1,90 á 1,95m		1,80 a 1,90m
	Possui dois (2) corrimãos laterais e um (1) central		Sim ?
	Campainha e luz de advertência acionadas simultaneamente		Sim ?
	Distância do cordão da campainha ao corrimão (máx.)		0,30m
	Altura dos botões de campainha (máx.)		1,50m
	Sanefa em lugar do quebra-sol		Sim ?
	Espelho convexo junto a porta traseira		Sim ?
Largura do corredor		0,65m	

OUTROS ITENS:

- () VENTILADORES OU EXAUSTORES P/ O MOTORISTA E COBRADOR () CHAVE GERAL
 () ALERTA SONORO DA MARCHA A RÉ COM CHAVE () MOTOR TRASEIRO
 () APOIOS DE BRAÇO (bancos sobre as caixas de rodas) () CESTOS DE LIXO (2) E COFRE
 () CINTAS DE SEGURANÇA NA ARVORE DE TRANSMISSÃO () PISO COM REVESTIMENTO EM TARAFLEX
 () DISPOSITIVO AUXILIAR P/ A ABERTURA DA PORTA DIANT. NA GRADE DIANTEIRA

QTDE DE ASSENTOS PARA PASSAGEIROS: _____ ÁREA LIVRE P/ PASSAGEIROS EM PÉ: _____ m²

OBSERVAÇÕES: _____

Em ____/____/____ () ESTÁ APTO A INGRESSAR NA FROTA.
 Responsável pela Vistoria () NÃO ESTÁ APTO A INGRESSAR NA FROTA.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO 84

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, pelo Diretor Geral, torna público o ATO ADMINISTRATIVO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO deferida em favor de MARIO OLIVEIRA PINTO, nos termos do Processo Administrativo 04.000806.99.4., conforme dispõe o artigo 11º, parágrafo 1º, da Lei Complementar 242/91.

Fica aberto o prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação, para manifestação dos interessados.

Porto Alegre, 16 de julho de 2004.

FLÁVIO JOSÉ HELMANN DA SILVA
Diretor-Geral.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA 1/04 PROCESSO 001.032489.04.8

A COMISSÃO DO PATRIMÔNIO MOBILIÁRIO, criada pelo Decreto 6169/86, no uso de suas atribuições legais e em observância aos princípios da legalidade, uniformidade e economicidade,

DETERMINA

Artigo 1º - A alteração do artigo 2º, caput e § 1º, da Instrução Normativa 1/03, que passarão a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - O encaminhamento de bens para Leilão dar-se-á mediante Demonstrativo contendo, obrigatoriamente, a descrição, lotação, identificação dos números de série e patrimonial. Deverá, ainda, ser anexado Parecer Técnico ou Declaração atestando a incapacidade de aproveitamento do bem e a inviabilidade do seu conserto, mediante com-

CIDADANIA

Inscrições para eleição do Conselho de Assistência Social só até sexta

As inscrições de candidaturas para o biênio 2004-2006 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), abertas desde 2 de agosto, encerram-se na próxima sexta-feira. As eleições serão realizadas dias 10 e 12 de setembro.

Para participar, o candidato a conselheiro deve ser brasileiro nato ou naturalizado, ter no mínimo 18 anos, morar em Porto Alegre e na região que pretende representar. A lista de documentos necessários para inscrição de candidaturas pode ser consultada na sede do CMAS, na Travessa Acelino de Carvalho (a Rua 24 Horas), 33, conjunto 42, Centro, de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h30min e das 14h às 17h30min. O telefone é 3227-3922.

Debate sobre o Estatuto do Idoso visa qualificar atendimento

O Estatuto do Idoso será debatido hoje por técnicos da Fundação de Assistência Social e Cidadania (Fasc) e representantes de organizações não-governamentais que trabalham diariamente com este público. O painel "Estatuto do Idoso e suas implicações na rede de atendimento" será realizado no Auditório da Secretaria Municipal de Administração, na Rua

Cronograma do processo eleitoral

- de 2 a 13 de agosto – registro de candidaturas
- de 18 a 20 de agosto – publicação das candidaturas
- de 23 a 25 de agosto – prazo de recebimento de recursos
- de 30 de agosto a 1º de setembro – publicação das decisões dos recursos
- 10 de setembro – eleições de entidades
- 12 de setembro – eleições dos conselheiros de CRAS
- 13 de setembro – apuração dos votos das duas eleições
- de 14 a 17 de setembro – publicação do resultado das eleições
- de 21 a 24 de setembro – prazo para as entidades eleitas indicarem seus representantes
- de 27 a 30 de setembro – publicação final
- 21 de outubro – posse dos conselheiros eleitos

Siqueira Campos, 1.300, 14º andar, entre as 13h30min e as 17h30min.

Na discussão, serão definidas competências e fluxos para melhorar o atendimento ao idoso. A Fasc atende a cerca de 1.500 idosos em grupos de convivência próprios e conveniados e disponibiliza 333 vagas em convênios com abrigos.

EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Alunos realizam plantio de mudas próximo a arroio

Alunos do ensino fundamental das escolas São Francisco, na Vila Nova Gleba, e Espírito Santo, localizada na Vila Cruzeiro, participam hoje do trabalho de educação ambiental desenvolvido pelo Município dentro do projeto Porto Alegre Mais Verde. As crianças da escola São Francisco vão fazer plantio para recuperação da mata no entorno do Arroio Feijó, enquanto os alunos da escola Espírito Santo plantarão 12 mudas de pitangueiras nas ruas próximas ao colégio.

O projeto Porto Alegre Mais Verde é um trabalho de educação ambiental desenvolvido nas escolas há cinco anos e que orienta o plantio de árvores na Capital. Recebeu no ano pas-

sado o prêmio Expressão Ecologia, da Revista Expressão, na categoria Gestão Ambiental. A revista tem sede em Florianópolis, Santa Catarina, e é uma das mais conceituadas publicações sobre economia e negócios do País.

Trilha ecológica

Além dos dois plantios, será promovida hoje uma trilha ecológica no Parque Farroupilha (Redenção), com crianças de uma ONG de Canoas. As ações visam despertar nas crianças os cuidados com os espaços públicos de lazer, mostrando que as áreas verdes são parte importante da cultura e da memória da cidade.

Ricardo Giusti



Projeto Porto Alegre Mais Verde orienta estudantes a plantar árvores em áreas da cidade

INFORMATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL

Salão da Câmara terá inscrições de 17 a 19 de agosto

As inscrições para o 16º Salão de Artes Plásticas Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) estarão abertas de 17 a 19 de agosto, das 9 às 11h30min e das 14 às 17 horas, na Assessoria de Relações Institucionais. Poderão participar artistas gaúchos ou residentes no Estado há pelo menos cinco anos. O evento, que ocorrerá de 6 de setembro a 6 de outubro, é promovido pela Câmara em parceria com a Associação Riograndense de Artes Plásticas Francisco Lisboa e tem apoio do site ArteWebBrasil.

Cada artista poderá inscrever-se em até duas modalidades, e a seleção será feita com base em portfólios, que devem conter a ficha de inscrição preenchida, currículo artístico resumido, breve explanação sobre os trabalhos inscritos e fotos coloridas (tamanho 13 x 18cm) de três obras disponíveis (da mesma modalidade). Será permitida a inscrição pelos Correios somente de artistas residentes fora de Porto Alegre. O regulamento completo e a ficha de inscrição (para impressão) estão na Internet, na página <<http://www.camarapoa.rs.gov.br/>>

Serão concedidos seis prêmios em dinheiro. O primeiro colocado (Prêmio Aquisição) receberá R\$ 6.159,00. Haverá cinco Prêmios de Incentivo à Criatividade, no valor de R\$ 900,00 cada, e cinco Prêmios Exposição, que permitirão ao artista agendar mostra na Câmara em 2005. A entrega dos prêmios está marcada para 6 de setembro. Informações na Assessoria de Relações Institucionais da CMPA (Avenida Loureiro da Silva, 255, 2º piso), telefone (51) 3220-4392.

Memorial da Câmara está aberto a doações de acervos

O Memorial da Câmara mantém a campanha permanente intitulada *O Parlamento Municipal à Procura*

Divulgação/CMPA



Salão de Artes Plásticas começa em setembro

de sua Memória, para ampliar seu acervo de história política e cultural. Há especial interesse em fotos, documentos e objetos de ex-vereadores guardados por familiares, amigos ou pessoas que registraram cenas dos parlamentares e da Câmara, além de material sobre Porto Alegre. As doações podem ser feitas na sala do Memorial, no térreo da Câmara (Avenida Loureiro da Silva, 255). Informações pelos telefones (51) 3220-4187 e 3220-4187.

Textos sob responsabilidade da Assessoria de Imprensa da Câmara